

Gerência Executiva de Governo - Chapecó
Rua Marechal Bormann, 133 E Centro
89.802.120 – Chapecó - SC

Ofício nº 0972 / 2022 / GIGOVCH

Chapecó, 20 de Setembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito - Ari Parisotto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Xavantina
R. Prof. Octávio Urbano Simon, 163 - Centro
CEP: 89780-000 – Xavantina – SC

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 920092/2021 - Operação 1079823-57 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – pavimentação em via urbana com drenagem pluvial e sinalização no Município de Xavantina/SC.**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

1.1 Seguem os valores propostos pelo Município:

Valor	R\$ 519.836,79
--------------	-----------------------

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- Os editais de licitação somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.
- A documentação do processo licitatório deverá ser apresentada em até 60 dias contados a partir da emissão deste ofício – em caso de descumprimento, o Município deverá submeter justificativa à análise da Caixa por meio oficial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), bem como a utilização de rendimentos disponíveis em conta-vinculada;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA os documentos referentes ao processo licitatório, anexando-os na Plataforma +Brasil, **com posterior comunicação à CAIXA por e-mail**. Os documentos necessários e as instruções para anexá-los na Plataforma serão detalhadas nos próximos subitens:

5.1 Para as operações que tramitam no novo módulo Verificação do Resultado do Processo Licitatório da Plataforma +Brasil, ou seja, Contratos de Repasse de obras firmados a partir de 2018, cujo processo licitatório não tenha sido cadastrado pelo Conveniente, na aba Processo de Execução, até 17/05/2021, a licitação deve ser cadastrada ou importada de acordo com as orientações contidas nos tutoriais disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/, e os documentos relacionados abaixo, devem ser anexados na **aba "Anexos" do Módulo "Verificação do Processo Licitatório"**.

- a) Publicação do extrato do edital no **Diário Oficial da União**;
- b) Publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial;
- c) Publicação do despacho de adjudicação na Imprensa Oficial;
- d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (conforme modelo Caixa anexo);

e) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);

f) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF (conforme modelo Caixa anexo);

g) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.

h) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos:

i) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo Caixa anexo);

j) Ordem de início/fornecimento, podendo ser admitida até a primeira liberação;

k) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

5.2 Para os demais Contratos de Repasse, que não tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, os documentos relacionados acima devem ser incluídos na **aba “Processo de Execução” da Plataforma +Brasil**.

5.3 Para as operações que tramitam no novo módulo Verificação do Resultado do Processo Licitatório da Plataforma +Brasil, após o aceite da licitação, o Município deverá inserir os documentos a seguir no módulo “Instrumentos Contratuais” da Plataforma +Brasil, para possibilitar a emissão automática da AIO, conforme as orientações contidas nos tutoriais disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/:

a) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;

b) Publicação do extrato do CTEF na Imprensa Oficial (definida no item 6).

5.3.1 Para os demais Contratos de Repasse, que não tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, a AIO deve ser emitida pela CAIXA e os documentos deste item devem ser incluídos na **aba “Contratos / Subconvênios” da Plataforma +Brasil**.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;

b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado **não seja** o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.2.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

LEONARDO FOPPA
Coordenador de Filial
GIGOVCH - GE Governo Chapecó

DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
Gerente de Filial
GIGOVCH - GE Governo Chapecó

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br